Prefeitura Municipal de Cambará
ESTADO DO PARANÁ

= P R O J É T O D E L E I Nº.09/68.=

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir por compra ou desapropriação um terreno no perímetro Urbano, destinados a construção de casas populares, até a importância de NCr$ 40.000,00, Quarenta Mil Cruzeiros Novos.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ,

- D E C R E T A : -

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a - adquirir mediante compra ou desapropriação um terreno no perimetro Urbano destinados a construção de casas populares.

Art. 2º.- Para atender as despesas resultantes da presente Lei, fica aberto no corrente exercício o crédito especial no valor - de NCr$.40,000,00, Quarenta Mil Cruzeiros Novos.

Art. 3º.- Para fazer face das despesas resultantes da Presente Lei, contará a Prefeitura com a arrecadação do Imposto Territorial Rural, e I.C.M.

Art. 4º.- Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RAZÕES JUSTIFICATIVAS:

Considerando a aquisição do terreno a que se refere este projéto de Lei, nada seria mais justo a aprovação do mesmo, porque trata-se de construção de casas populares as quais virão abrigar muitas familias de nossa cidade, que necessitam de um lar.

Edificio da Municipalidade de Cambará, Estado do Paraná, em 23 de maio do ano de 1.968.

- Dr. Milton Paschoalino -
- Prefeito Municipal -